

Lei nº 739/81

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

faço saber que a Câmara Municipal de Osasco, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), visando à construção de galerias nas ruas Rio Grande do Sul e Amazonas, nesta cidade, a fim de combater erosões, cabendo à Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-la no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, desde que observados os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, 05 de outubro de 1981.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nas
tas Secretarias da Prefeitura Municipal de Chaparrão, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO